



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



EDITAL UFMS/PROECE Nº 115, DE 06 DE JUNHO DE 2019

Processo seletivo para a concessão de bolsas de Cultura a discentes de graduação para atuação nas ações aprovadas pelo Edital PROECE Nº 42, DE 9 DE ABRIL DE 2019

A Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, por meio da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Esporte (Proece), torna pública a abertura de processo seletivo para a concessão de bolsas de Culutra a discentes de graduação para atuação nas ações aprovadas pelo Edital PROECE Nº 42, DE 9 DE ABRIL DE 2019.

1. OBJETIVO

1.1. O presente Edital disciplina o processo seletivo de acadêmicos a serem contemplados com Bolsas de Cultura, para atuarem junto a projetos, pautados no princípio do direito à cultura e ao lazer.

2. CRONOGRAMA

Etapa	Data Limite
2.1. Lançamento do Edital de vagas PROECE no site da UFMS e publicação no Boletim de Serviço da UFMS.	06/06/2019
2.2. Lançamento do Edital de vagas e critérios de seleção das UNIDADES no site da UFMS e publicação no Boletim de Serviço da UFMS.	06/06/2019
2.3. Divulgação e homologação da seleção de Bolsistas/UNIDADES no portal da UFMS e no Boletim de Serviço da UFMS.	16/06/2019
2.4. Divulgação e homologação da seleção de Bolsistas/PROECE no portal da UFMS e no Boletim de Serviço da UFMS.	17/06/2019

3. PERÍODO DE INSCRIÇÕES

3.1. O período de inscrições será definido pelas Unidades/Campus, respeitando o § 1º do DECRETO Nº 7.416, DE 30 DE DEZEMBRO 2010. “Os Editais dos processos de seleção deverão ser divulgados oficialmente, com antecedência mínima de oito dias de sua realização, incluindo informações sobre data, horário, local, critérios e procedimentos a serem utilizados.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Os interessados em concorrer às vagas oferecidas pelo presente Edital deverão efetuar sua inscrição nas respectivas UNIDADES/CAMPUS, em local e horário disciplinado em edital específico.

4.2. No ato da inscrição o candidato deverá entregar:

- a) Ficha de Inscrição (Anexo I), devidamente preenchida e assinada;
- b) Cópia atualizada do Histórico Escolar na UFMS; e
- c) Cópia atualizada do currículo lattes (<http://lattes.cnpq.br>).

4.3. O candidato que falsear informações, além de ser sumariamente eliminado do processo, poderá responder pelo crime de falsidade ideológica, tipificado no art. 299 do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei nº 2.848, de 07/12/1940):

“Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular”.

4.3.1. A inscrição do candidato implicará no declarado conhecimento e tácita aceitação das regras, exigências e condições estabelecidas neste Edital e na Resolução nº 144, de 28 de dezembro de 2018 - Plano de Governança de Bolsas, Auxílios e Retribuição Pecuniária no âmbito da UFMS e Resolução nº 10, de 12 de fevereiro de 2019, que altera o anexo I da Resolução nº 144.

5. DURAÇÃO, NÚMERO DE VAGAS

5.1. A duração e o número de vagas estão detalhados no Anexo II (Quadro de Vagas para as propostas aprovados no EDITAL UFMS/PROECE Nº 112, DE 06 DE JUNHO DE 2019 e será de até seis meses (junho a novembro).

6. VALOR DAS BOLSAS

6.1. O valor mensal das bolsas de Cultura a serem concedidas no âmbito do presente Edital é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), estando o desembolso condicionado à dotação orçamentária e financeira da Proece.

7. DO PERFIL DO CANDIDATO

7.1. As Unidades/Campus deverão publicar Editais de Seleção específicos indicando o perfil dos candidatos para cada Ação (Modelo Anexo III).

7.2. É vedado às Unidades/Campus admitir, prever, incluir ou tolerar critérios ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo da seleção e estabeleçam preferências ou distinções de qualquer circunstância impertinentes ou irrelevantes para o específico objeto da Ação de Cultura.

8. DOS REQUISITOS BÁSICOS E IMPEDIMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO

8.1. Ser acadêmico regularmente matriculado em curso de graduação da UFMS.

8.2. Possuir disponibilidade para execução das atividades em vinte horas semanais, sem prejuízo das atividades curriculares, conforme Termo de Concessão de Bolsa de Cultura e Plano de Trabalho Simplificado, a ser definido em conjunto com o orientador/coordenador da Ação.

8.3. Não estar em cumprimento de sanção disciplinar.

8.4. Não ter sido excluído anteriormente de alguma bolsa fomentada pela Proece por desempenho insatisfatório.

8.5. Não ser beneficiário de bolsa concedida pela UFMS ou por qualquer outro órgão de fomento.

8.6. Não possuir qualquer pendência com a Proece.

8.7. Cumprir, no prazo previsto, com a apresentação de documentos e procedimentos do processo seletivo dispostos no presente Edital.

9. DO PROCESSO SELETIVO

9.1. Os procedimentos a serem adotados e os critérios para seleção dos Bolsistas serão definidos em Edital de vagas a ser publicado pelas UNIDADES/CAMPUS.

10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E DA CONVOCAÇÃO

10.1. A divulgação do Resultado Final, com a ordem de classificação, será feita pelas UNIDADES/CAMPUS e Homologado pela Proece.

10.2. A divulgação dos candidatos aprovados, obedecendo ao número de vagas e critérios de classificação, será publicado em Edital das UNIDADES/CAMPUS e pela Proece.

11. DAS PROVIDÊNCIAS PARA A CONCESSÃO DAS BOLSAS

11.1. Os discentes aprovados deverão elaborar, sob orientação do coordenador da ação de Cultura, o Termo de Concessão de Bolsa e Plano de Trabalho Simplificado (Anexo IV) no prazo de dois dias a contar da divulgação do resultado e o Coordenador deverá enviá-los, juntamente com as alíneas a, b e c do item 11.3 deste Edital, à CCE/PROECE, via SEI.

11.2. O Termo de Concessão de Bolsa de Cultura e o Plano de Trabalho Simplificado deverão ser individuais (um para cada discente) e deverão:

- a) prever início e término correspondente à vigência da bolsa;
- b) ser vinculado à Ação de Cultura do coordenador, selecionado a partir de edital, por meio do qual a Ação foi aprovada (Edital UFMS/PROECE Nº 112, DE 06 DE JUNHO DE 2019);
- c) descrever de forma adequada à norma padrão da Língua Portuguesa, respeitando o princípio da boa escrita, clara, coesa e coerente, a justificativa, os objetivos, a metodologia e as referências bibliográficas utilizadas;
- d) incluir nominalmente, além do discente candidato à bolsa, o coordenador e o orientador da Ação de Cultura no Termo de concessão de Bolsa; e
- e) definir cronograma de execução simplificado/detalhado de acordo com as atividades que compõem a proposta e consoante às informações disponibilizadas no edital específico, sendo desejável que o cronograma seja qualificado por informações obtidas em contato com o orientador.

11.3. O discente deverá enviar:

- a) histórico escolar atualizado (obtido diretamente no Sistema Acadêmico on-line, <http://siscad.ufms.br>, ou na Secretaria Acadêmica correspondente), contendo todas as disciplinas cursadas e as disciplinas em andamento;
- b) currículo Lattes atualizado (<http://lattes.cnpq.br>);
- c) declaração de não ser beneficiário de bolsa concedida pela UFMS ou por qualquer outro órgão de fomento, devidamente assinado; e
- d) cópia de comprovante de abertura ou de existência de conta corrente em nome do/a bolsista, onde constem nome e número do banco, número da agência, e número da conta corrente (cópia do cartão da conta corrente);
- e) cópia do RG e CPF.

11.4. Havendo necessidade, poderão ser solicitadas novas informações ou documentos adicionais para instrução do processo de Concessão da Bolsa.

11.5. Será considerado desistente o candidato que, tendo sido selecionado, não apresentar o Termo de Concessão de Bolsa de Cultura e/ou Plano de Trabalho Simplificado, no prazo estabelecido para as providências de concessão da bolsa, devendo ser então convocado para o preenchimento da vaga o candidato aprovado que estiver na classificação imediatamente posterior.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO COORDENADOR

12.1. Sobre as Bolsas:

- a) organizar, planejar, elaborar, divulgar e executar todas as ações que concernem à seleção meritória de bolsista para a ação de Cultura sob sua responsabilidade;
- b) assumir a função de orientador ou indicar servidor com formação e experiência na área temática da ações de cultura e que atuará como orientador do bolsista selecionado para a ação;
- c) comunicar à Dipar/CCE/Proece até o dia 15 de cada mês, via processo SEI que deu origem ao encaminhamento dos documentos dos bolsistas do projeto, eventual necessidade de suspensão do pagamento ou de substituição do bolsista;
- d) caso haja desligamento de bolsista, informar imediatamente à Dipar/CCE/Proece, por meio de despacho no processo que deu origem à bolsa podendo proceder à substituição recorrendo a lista de espera de bolsistas de Projetos de Cultura vinculados à ação, obedecendo a ordem de classificação dos aprovados e/ou atender o disposto do Art. 39, parágrafo único (Resolução nº 133, de 25 de julho de 2017); e
- e) em caso de substituição de bolsistas, encaminhar à Dipar/CCE/Proece via SEI todos os documentos exigidos para concessão de bolsas especificados no edital de bolsistas.

12.2. Sobre os Relatórios:

- a) apresentar relatório final até o dia 20 de dezembro de 2019, em Formulário de Relatório de Projetos de Cultura disponibilizado pela Dipar/CCE/Proece no SEI, com todas as etapas executadas;
- b) posteriormente ao preenchimento do Formulário de Relatório Final de Projetos de Cultura disponível no SEI, inseri-lo na proposta submetida no SIGProj;
- c) para fins de avaliação da execução da Ação, juntamente com o relatório final, deverão ser enviados documentos comprobatórios da realização das atividades, do número de pessoas atendidas direta e indiretamente e dos resultados alcançados, tais como álbum de registros fotográficos, listas de presença, depoimentos da comunidade atendida, dos estudantes e outros produtos gerados; e

d) a nota obtida na avaliação do Relatório Final da Ação realizada em um ano impactará na avaliação de propostas apresentadas no ano seguinte pelo seu coordenador.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

13.1. Dedicar vinte horas semanais na execução das atividades propostas no Plano de Trabalho;

13.2. Participar das reuniões de bolsistas de projetos esportivos promovidas pelo coordenador da ação ou pela CCE/Proece;

13.3. Elaborar, em conjunto com o orientador, Relatório Final, expressando as atividades desenvolvidas, dificuldades e sugestões.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CCE/PROECE

14.2. Responsabilizar-se pela gestão organizacional, operacional e financeira dos Bolsistas;

14.3. Disponibilizar aos interessados todos os formulários, fichas e modelos relacionados à bolsa de Cultura, como Termo de Concessão de Bolsa e Plano de Trabalho Simplificado, e modelo de Relatório Final.

14.4. Criar as condições técnicas e burocráticas para que os pagamentos das bolsas ocorram.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As bolsas concedidas nos termos deste Edital constituir-se-ão em doação civil e sua concessão não importa na contraprestação de serviços. Constituir-se-ão, antes, em instrumento de apoio à execução das atividades descritas no presente Edital, favorecendo a interação entre docentes, técnico-administrativos, discentes e comunidade em geral, oportunizando aos bolsistas uma iniciação prático-profissional bem como um estímulo para o uso de técnicas de ensino e instrumentos teóricos adquiridos em seu curso de graduação.

15.2. As atividades inerentes à categoria de bolsista de que trata este Edital não implicarão em vínculo empregatício com a Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS), à míngua dos requisitos da subordinação jurídica e da onerosidade.

15.3. A bolsa poderá ser cancelada nas seguintes circunstâncias:

a) solicitação do bolsista, devidamente justificada, no formato de requerimento, a ser entregue na Dipar/CCE/Proece;

b) solicitação do orientador, mediante parecer, a ser enviado via CI no processo original da proposta no SEI;

c) desistência, trancamento ou desligamento do bolsista de seu curso na UFMS;

d) se o bolsista receber alguma aplicação de sanção disciplinar pela UFMS;

e) não cumprimento, pelo bolsista, da carga horária designada a ele na ação cultural; ou

f) por desempenho insuficiente do bolsista.

15.4. O cancelamento da bolsa, nos casos previstos na alínea c do item 15.3, não resultará em direito a qualquer reclamação ou indenização por parte do bolsista.

15.5. O cancelamento da bolsa, nos casos previstos na alínea c do item 15.3 deste Edital, não resultará em direito a qualquer reclamação ou indenização por parte do bolsista.

15.6. O bolsista poderá solicitar o cancelamento justificado da bolsa antes do término previsto, disponibilizando todos os dados e resultados obtidos e emitindo relatório parcial consoante orientação do Coordenador da Ação.

15.7. A UFMS, por decisão justificada ou mediante solicitação do Coordenador da Ação, poderá a qualquer tempo cancelar ou suspender a Bolsa, sem que disso resulte direito algum a reclamação ou indenização por parte do bolsista.

15.8. Outras informações sobre inscrição e seleção poderão ser solicitadas diretamente aos coordenadores dos projetos.

15.9. Esclarecimentos e informações adicionais sobre o registro dos Termo de Concessão de Bolsa de Cultura e Plano de Trabalho Simplificado, entrega de relatório final e pagamento de bolsas poderão ser obtidos com a equipe técnica da Dipar/CCE/Proece pelo telefone (67) 3345- 7262 ou por correio eletrônico enviado ao endereço dipar.proece@ufms.br.

15.10. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Proece em conjunto com o coordenador da ação de cultura, a Unidade Proponente, observados os princípios e normas legais vigentes.

16. SÃO ANEXOS DESTA EDITAL:

Anexo I – Quadro de Vagas para as propostas aprovadas no edital.

Anexo II – Modelo de Edital para as Unidades - Divulgação de Vagas para Bolsistas.

Anexo III – Minuta do Edital de divulgação de resultado da seleção de bolsistas da UNIDADES/CAMPUS.

MARCELO FERNANDES PEREIRA

ANEXO I DO EDITAL UFMS/PROECE Nº 115, DE 06 DE JUNHO DE 2019.

Quadro de Vagas para as propostas aprovadas no EDITAL UFMS/PROECE Nº 112, DE 06 DE JUNHO DE 2019.

Nome do projeto	Coordenador	Unidade Administrativa	Recursos para as Bolsas em R\$	Quantidade de bolsistas
Coletivo Outr'Eu	Franciele Ariene Lopes Santana	CPAN	R\$2.400,00	1
Los Pantaneiros	Rogério Zaim de Melo	CPAN	R\$4.800,00	2
Orelha de livro: literatura em cena	Lucilene Machado Garcia Arf	CPAN	R\$2.400,00	1
Canto Coral na UFMS/Câmpus de Aquidauana	Jeferson Henrique Mendrote Mussato	CPAQ	R\$2.400,00	1
Grupo de leitura - Porque ler nunca é demais	Janete Rosa da Fonseca	CPAQ	R\$2.400,00	1
Teatro e Cinema na Universidade	José Alonso Torres Freire	CPAQ	R\$2.400,00	1
Balaio Cultural: atividades culturais e artísticas no Câmpus de Paranaíba - Edição 2019	Geraldino Carneiro de Araújo	CPAR	R\$2.400,00	1
Barulhinho Bom: a música integrando a UFMS/CPAR e a comunidade	Thiago Donda Rodrigues	CPAR	R\$2.400,00	1
Grupo de estudo literário "Inocência"	Ailton Barbosa Junior	CPAR	R\$2.400,00	1
Palavras Que Saltam dos Livros: atividades literárias no Câmpus de Paranaíba (CPAR) - Edição 2019	Geraldino Carneiro de Araújo	CPAR	R\$2.400,00	1

Nome do projeto	Coordenador	Unidade Administrativa	Recursos para as Bolsas em R\$	Quantidade de bolsistas
Movimento Cultural Canto & Poesia CPCS	Priscilla Maria da Silva Liber Lopes	CPCS	R\$2.400,00	2
Círculo de Leitores: textos literários, interpretações e visualizações individuais e coletivas II	Marta Francisco de Oliveira	CPCX	R\$1.600,00	1
Teatro e texto dramático: formação inicial no CPCX	Marta Francisco de Oliveira	CPCX	R\$2.400,00	1
4º Clube do Livro da UFMS/CPNA: América Latina no mundo das letras	Fábio da Silva Sousa	CPNA	R\$2.400,00	1
Arte e resistência nos gêneros textuais conto, poema e letra de música	Telma Romilda Duarte Vaz	CPNV	R\$1.600,00	1
Mentes Libertas em Corpos Inquietos	Sibelly Resch	CPNV	R\$2.400,00	1
Banda Sinfônica da UFMS	Jorge Augusto Mendes Geraldo	FAALC	R\$4.800,00	2
Camerata Madeiras Dedilhadas	Rafael Pedrosa Salgado	FAALC	R\$7.200,00	3
Camerata UFMS Cordas - temporada 2019	Ana Lucia Iara Gaborim Moreira	FAALC	R\$7.200,00	3
CanteMus - laboratório da voz 2019	Ana Lucia Iara Gaborim Moreira	FAALC	R\$4.800,00	2
Cidade Morena - Festival de Cinema Universitário de Mato Grosso do Sul	Suzana Cunha Lopes	FAALC	R\$1.200,00	1
Coli\$ão : Oficina de Performance e Poéticas Contemporâneas	Paulo Cesar Duarte Paes	FAALC	R\$2.400,00	1

Nome do projeto	Coordenador	Unidade Administrativa	Recursos para as Bolsas em R\$	Quantidade de bolsistas
Contação de Histórias	Patrícia Graciela da Rocha	FAALC	R\$800,00	1
Coral de Trombones da UFMS	Jackes Douglas Nunes Angelo	FAALC	R\$2.400,00	1
Movimento Concerto	William Teixeira da Silva	FAALC	R\$4.800,00	2
Organização e circulação do acervo fotográfico da UFMS em comemoração aos 40 anos de federalização	Marcos Paulo da Silva	FAALC	R\$4.000,00	2
Entre Vozes e Silêncio... A arte de contação de história	Milene Bartolomei Silva	FAED	R\$4.800,00	2

ANEXO II DO EDITAL UFMS/PROECE Nº 115, DE 06 DE JUNHO DE 2019.

Modelo de Edital para as UNIDADES/CAMPUS - Divulgação de Vagas para Bolsistas

EDITAL UFMS/UNIDADE Nº, DE DE DE 2019.

Processo seletivo para a concessão de bolsas de Cultura a discentes de graduação para atuação nas ações aprovadas pelo Edital UFMS/PROECE Nº 112, DE 06 DE JUNHO DE 2019.

A Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, por meio do Faculdade de....., torna público a abertura de processo seletivo para a concessão de bolsa de cultura para discentes de graduação para atuação nas Ações de Cultura aprovadas no âmbito do EDITAL UFMS/PROECE Nº 112, DE 06 DE JUNHO DE 2019, para execução no ano de 2019.

1. DO OBJETO

1. O presente Edital disciplina o processo seletivo de acadêmicos a serem contemplados com Bolsas de Cultura, para atuarem junto a projetos, pautados no princípio do direito à cultura e lazer.

2. DURAÇÃO E NÚMERO DE VAGAS

2. A duração e o número de vagas oferecidas para cada projeto estão detalhados no Anexo I (Quadro de Vagas para as propostas aprovados no EDITAL UFMS/PROECE Nº 115, DE 06 DE JUNHO DE 2019) e será de até **seis meses** (junho a novembro).

3. VALOR DAS BOLSAS

3. O valor mensal das bolsas a serem concedidas no âmbito do presente Edital é de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**, estando o desembolso condicionado à dotação orçamentária e financeira da Proece.

4. DOS REQUISITOS BÁSICOS E IMPEDIMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO

4. Ser acadêmico regularmente matriculado em curso de graduação da UFMS.
4. Possuir disponibilidade para execução das atividades em vinte horas semanais, sem prejuízo das atividades curriculares, conforme Termo de Concessão de Bolsa de Cultura e Plano de Trabalho Simplificado (Anexo IV), a ser definido em conjunto com o orientador/coordenador da Ação.
4. Não estar em cumprimento de sanção disciplinar.
4. Não ter sido excluído anteriormente de alguma bolsa fomentada pela Pró-Reitoria de Extensão Cultura e Esporte (Proece) por desempenho insatisfatório.
4. Não ser beneficiário de bolsa concedida pela UFMS ou por qualquer outro órgão de fomento.
4. Não possuir qualquer pendência com a Proece.
4. Cumprir, no prazo previsto, com a apresentação de documentos e procedimentos do processo seletivo dispostos no presente Edital.

5. DAS INSCRIÇÕES

- e. Período de inscrições: dea de junho de 2019.
- e. Os interessados em concorrer às vagas oferecidas pelo presente Edital deverão efetuar sua inscrição pessoalmente com o Coordenador da Ação ou por pessoa designada por ela/ele no período estabelecido no item 5.1.
- e. No ato da inscrição o candidato deverá entregar:
 - a. ficha de Inscrição (Anexo I), devidamente preenchida e assinada;
 - b. cópia atualizada do Histórico Escolar na UFMS; e
 - c. cópia atualizada do currículo lattes (<http://lattes.cnpq.br>).
- e. O candidato que falsear informações, além de ser sumariamente eliminado do processo, poderá responder pelo crime de falsidade ideológica, tipificado no art. 299 do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei nº 2.848, de 07/12/1940):

“Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular”.

5. A inscrição do candidato implicará no declarado conhecimento e tácita aceitação das regras, exigências e condições estabelecidas neste Edital e na Resolução nº 144, de 28 de dezembro de 2018 - Plano de Governança de Bolsas, Auxílios e Retribuição Pecuniária no âmbito da UFMS e Resolução nº 10, de 12 de fevereiro de 2019, que altera o anexo I da Resolução nº 144, em relação às quais não poderá, em tempo algum, alegar desconhecimento.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6. Os critérios e os procedimentos a serem adotados no processo seletivo ficará sob a responsabilidade dos coordenadores das Ações de Cultura, respeitando o contido no item 12 do Edital UFMS/PROECE nº 42, de 9 de abril de 2019.
6. É vedado às Unidades/Campus admitir, prever, incluir ou tolerar critérios ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo da seleção e estabeleçam preferências ou distinções de qualquer circunstância impertinentes ou irrelevantes para o específico objeto da Ação) bem como, o estabelecido na Resolução nº 144, de 28 de Dezembro de 2018 - Plano de Governança de Bolsas, Auxílios e Retribuição Pecuniária no âmbito da UFMS e Resolução nº 10, de 12 de Fevereiro de 2019, que altera o anexo I da Resolução nº 144.

7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E DA CONVOCAÇÃO

7. A divulgação do Resultado Final, com a ordem de classificação por perfil solicitado para cada Projeto, será feita pela Direção da UNIDADES/CAMPUS até o dia 17/06/19 e, posteriormente, pela Proece.

8. DAS PROVIDÊNCIAS PARA A CONCESSÃO DAS BOLSAS

8. Os discentes aprovados deverão elaborar, sob orientação do coordenador da ação de Cultura, o Termo de Concessão de Bolsa e Plano de Trabalho Simplificado (Anexo III) no prazo de **dois dias** a contar da divulgação do resultado e o Coordenador deverá enviá-los juntamente com os documentos descritos no item 8.5, à CCE/PROECE, via SEI.
8. O Termo de Concessão de Bolsa de Cultura e o Plano de Trabalho Simplificado deverão ser individuais (um para cada discente) e deverão:

- a. prever início e término correspondente à vigência da Bolsa de Cultura;

- b. ser vinculado à Ação de Cultura do coordenador, selecionado a partir de edital, do qual a Ação foi aprovada (Edital UFMS/PROECE Nº 112, DE 06 DE JUNHO DE 2019); e
- c. descrever de forma adequada à norma padrão da Língua Portuguesa, respeitando o princípio da boa escrita, clara, coesa e coerente, a justificativa, os objetivos, a metodologia e as referências bibliográficas utilizadas.
 - 8. Incluir nominalmente, além do discente candidato à bolsa, o coordenador e o orientador da Ação de Cultura no Termo de concessão de Bolsa.
 - 8. Definir cronograma de execução simplificado/detalhado de acordo com as atividades que compõem a proposta e consoante às informações disponibilizadas no edital específico, sendo desejável que o cronograma seja qualificado por informações obtidas em contato com o orientador.
 - 8. O discente deverá enviar:
- a. histórico escolar atualizado (obtido diretamente no Sistema Acadêmico on-line, <http://siscad.ufms.br>, ou na Secretaria Acadêmica correspondente), contendo todas as disciplinas cursadas e as disciplinas em andamento;
- b. currículo Lattes atualizado (<http://lattes.cnpq.br>);
- c. declaração de não ser beneficiário de bolsa concedida pela UFMS ou por qualquer outro órgão de fomento, devidamente assinado (ANEXO IV);
- d. cópia de comprovante de abertura ou de existência de conta corrente em nome do/a bolsista, onde constem nome e número do banco, número da agência, e número da conta corrente (cópia do cartão da conta corrente); e
- e. cópia do RG e CPF.
 - 8. Havendo necessidade, poderão ser solicitadas novas informações ou documentos adicionais para instrução do processo de Concessão da Bolsa.
 - 8. Será considerado desistente o candidato que, tendo sido selecionado, não apresentar o Termo de Concessão de Bolsa de Cultura e/ou Plano de Trabalho Simplificado, no prazo estabelecido para as providências de concessão da bolsa, devendo ser então convocado para o preenchimento da vaga o candidato aprovado que estiver na classificação imediatamente posterior.

9. OBRIGAÇÕES DO COORDENADOR

9. Sobre as Bolsas:

- a. organizar, planejar, elaborar, divulgar e executar todas as ações que concernem à seleção meritória de bolsista para a ação de Cultura sob sua responsabilidade;
- b. assumir a função de orientador ou indicar servidor com formação e experiência na área temática da ação cultural que atuará como orientador do bolsista selecionado para a ação;
- c. comunicar à Dipar/CCE/Proece até o dia 15 de cada mês, via processo SEI que deu origem ao encaminhamento dos documentos dos bolsistas do projeto, eventual necessidade de suspensão do pagamento ou de substituição do bolsista;
- d. caso haja desligamento de bolsista, informar imediatamente à Dipar/CCE/Proece, por meio de despacho no processo que deu origem à bolsa podendo proceder à substituição recorrendo a lista de espera de bolsistas de Projetos de Cultura vinculados à ação, obedecendo a ordem de classificação dos aprovados e/ou atender o disposto do Art. 39, parágrafo único (Resolução nº 133, de 25 de julho de 2017); e
- e. em caso de substituição de bolsistas, encaminhar à Dipar/CCE/Proece via SEI todos os documentos exigidos para concessão de bolsas especificados no edital de bolsistas.

9. Sobre os Relatórios:

- a. apresentar relatório final até o dia 20 de dezembro de 2019, em Formulário de Relatório de Projetos de Cultura disponibilizado pela Dipar/CCE/Proece no SEI, com todas as etapas executadas; e
- b. posteriormente ao preenchimento do Formulário de Relatório Final de Projetos de Cultura disponível no SEI, inseri-lo na proposta submetida no SIGProj.
 - 9. Participar, seja presencialmente ou a distância, das reuniões solicitadas pela CCE/Proece, desde que agendadas com no mínimo sete dias de antecedência.
 - 9. Observar o disposto na Lei nº 9.459, de 13 de maio de 1997, que proíbe “Praticar, induzir ou incitar a discriminação ou preconceito de raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional” e ainda o disposto no código penal brasileiro, que em seu artigo 208, prevê pena para aquele que “Escarnecer de alguém publicamente, por motivo de crença ou função religiosa; impedir ou perturbar cerimônia ou prática de culto religioso; vilipendiar publicamente ato ou objeto de culto religioso”.

10. DO BOLSISTA

10. Dedicar vinte horas semanais na execução das atividades propostas no Plano de Trabalho.
10. Participar das reuniões de bolsistas de projetos esportivos promovidas pelo coordenador da ação ou pela CCE/Proece.
10. Elaborar, em conjunto com o orientador, Relatório Final, expressando as atividades desenvolvidas, dificuldades e sugestões.

11. DA CCE/PROECE

11. Responsabilizar-se pela gestão organizacional, operacional e financeira dos Bolsistas.
11. Disponibilizar aos interessados todos os formulários, fichas e modelos relacionados à bolsa de Cultura, como Termo de Concessão de Bolsa e Plano de Trabalho Simplificado, e modelo de Relatório Final.
11. Criar as condições técnicas e burocráticas para que os pagamentos das bolsas ocorram.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12. As bolsas concedidas nos termos deste Edital constituir-se-ão em doação civil e sua concessão não importa na contraprestação de serviços. Constituir-se-ão, antes, em instrumento de apoio à execução das atividades descritas no presente Edital, favorecendo a interação entre docentes, técnico-administrativos, discentes e comunidade em geral, oportunizando aos bolsistas uma iniciação prático-profissional bem como um estímulo para o uso de técnicas de ensino e instrumentos teóricos adquiridos em seu curso de graduação.
12. As atividades inerentes à categoria de bolsista de que trata este Edital não implicarão em vínculo empregatício com a Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS), à míngua dos requisitos da subordinação jurídica e da onerosidade.
12. A bolsa poderá ser cancelada nas seguintes circunstâncias:
 - a. solicitação do bolsista, devidamente justificada, no formato de requerimento, a ser entregue na Dipar/CCE/Proece;
 - b. solicitação do orientador, mediante parecer, a ser enviado via CI no processo original da proposta no SEI;
 - c. desistência, trancamento ou desligamento do bolsista de seu curso na UFMS;
 - d. se o bolsista receber alguma aplicação de sanção disciplinar pela UFMS;
 - e. não cumprimento, pelo bolsista, da carga horária designada a ele na ação cultural; ou
 - f. por desempenho insuficiente do bolsista.
12. O cancelamento da bolsa, nos casos previstos na alínea *c* do item 12.3, não resultará em direito a qualquer reclamação ou indenização por parte do bolsista.
12. O bolsista poderá solicitar o cancelamento justificado da bolsa antes do término previsto, disponibilizando todos os dados e resultados obtidos e emitindo relatório parcial consoante orientação do Coordenador da Ação.
12. A UFMS, por decisão justificada ou mediante solicitação do Coordenador da Ação, poderá a qualquer tempo cancelar ou suspender a Bolsa, sem que disso resulte direito algum a reclamação ou indenização por parte do bolsista.
12. Outras informações sobre inscrição e seleção poderão ser solicitadas diretamente aos Coordenadores dos Projetos.
12. Esclarecimentos e informações adicionais sobre o registro dos Termo de Concessão de Bolsa de Cultura e Plano de Trabalho Simplificado, entrega de relatório final e pagamento de bolsas poderão ser obtidos com a equipe técnica da Dipar/CCE/Proece pelo telefone (67) 3345- 7262 ou por correio eletrônico enviado ao endereço dipar.proece@ufms.br.
12. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pró-Reitora de Extensão, Cultura e Esporte em conjunto com o coordenador da Ação de Cultura, a Unidade Proponente, observados os princípios e normas legais vigentes.

13. SÃO ANEXOS DESTA EDITAL:

Anexo I – Ficha de inscrição.

Anexo II – Quadro de Vagas de Bolsas de Cultura.

Anexo III – Termo de Concessão de Bolsa de Cultura e Plano de Trabalho Simplificado

Anexo IV – Declaração de não beneficiário de outra bolsa.

Diretor da Unidade.....

ANEXO I DO EDITAL UFMS/ _____ (UNIDADE PROPONENTE) N° XX, DE DE DE 2019

FICHA DE INSCRIÇÃO

Seleção de discentes candidatos à concessão de Bolsas de Cultura para atuação em Projetos aprovados pelo Edital UFMS/PROECE N° 42, de 06 de Junho de 2019.

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROGRAMA, PROJETO OU SUBPROJETO

Título da Ação:
Coordenador:

2. IDENTIFICAÇÃO DO/A DISCENTE

Nome completo:			
RGA:	Sexo:	Data de Nascimento:	
Unidade:	Curso:	Semestre:	
Endereço residencial / bairro:			
Fone fixo:	Celular:	E-mail(*):	

(*) Atenção: este e-mail será utilizado para os comunicados e convocações oficiais relativos ao processo seletivo. A correta informação, o acesso aos comunicados e o atendimento em tempo hábil são de única e exclusiva responsabilidade do candidato.

3. CARTA DE INTENÇÕES

3.1. Quais são as suas motivações pessoais, acadêmicas e ou profissionais para participar da equipe responsável pela realização desta Ação de Cultura?

3.2. Como você acredita que sua participação nesta Ação de Cultura poderia contribuir para o desenvolvimento do trabalho em equipe?

3.3. Marque com um "X" no quadro abaixo os dias e os horários que você tem disponíveis. Caso você venha a ser selecionado/a, este quadro será utilizado na elaboração do seu cronograma de atividades para completar as 20 (vinte) horas semanais de dedicação às atividades a serem desenvolvidas.

PERÍODO	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
Matutino						
Vespertino						
Noturno						

3.4. Caso você não seja selecionado para preencher uma vaga de bolsista, você gostaria de participar da equipe como voluntário/a?

() NÃO () SIM - em que horários poderia colaborar?.....

4. ANEXOS

() Currículo lattes (atualizado)

() Histórico Escolar (atualizado)

5. DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, que:

- Não sou beneficiário de bolsa de qualquer órgão financiador.
- Conheço e aceito as regras, exigências e condições estabelecidas no Edital UFMS/PROECE nº 42 de 9 de abril de 2019 e na Resolução nº 144, de 28 de Dezembro de 2018 - Plano de Governança de Bolsas, Auxílios e Retribuição Pecuniária no âmbito da UFMS e Resolução nº 10, de 12 de Fevereiro de 2019, que altera o anexo I da Resolução nº 144.
- As informações apresentadas no meu currículo lattes (anexo) representam a fiel expressão da verdade e me comprometo a apresentar documentos comprobatórios a qualquer tempo.

_____, ____ de _____ de _____

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO II DO EDITAL UFMS/(UNIDADE PROPONENTE) Nº XX, DE __ DE JUNHO DE 2019.

Quadro de Vagas para as propostas aprovadas no EDITAL UFMS/(UNIDADE PROPONENTE) Nº XX, DE __ DE JUNHO DE 2019.

Quadro de Vagas de Bolsas de Cultura

Nome do projeto	Quadro de Vagas de Bolsas de Cultura Coordenador	Período de execução da bolsa	Quantidade de bolsista

ANEXO III DO EDITAL UFMS/(UNIDADE PROPONENTE) N° XX, DE __ DE JUNHO DE 2019.

Termo de concessão de bolsa de cultura/esporte e Plano de Trabalho Simplificado

() Bolsa de Cultura () Bolsa de Esporte () Bolsa de Danças e Lutas

1. DADOS DO BENEFICIÁRIO		
Nome completo:		
RGA:	CPF:	Celular:
Curso de graduação:		Unidade:
E-mail:		

Nome do banco:		Banco n°:
Agência:	N°: conta corrente n°:	

2. DADOS DO PROJETO ESPECÍFICO AO QUAL SE VINCULA A BOLSA	
Título do projeto:	
Coordenador:	Unidade:
Edital:	Protocolo:
Início da execução:	Término da execução:

3. ORIENTADOR DO BENEFICIÁRIO (servidor docente ou servidor técnico administrativo com nível superior)	
Nome completo:	
Unidade:	Siape:

E-mail:	Celular:

4. PLANO DE TRABALHO SIMPLIFICADO	
Valor mensal:	Nº meses:
R\$ 400,00 (quatrocentos reais)	
Mês/ano de início:	Mês/ano de término:

5. SÍNTESE DAS ATIVIDADES ATRIBUÍDAS AO BENEFICIÁRIO

6. COMPROMISSOS:

Eu, discente de graduação acima qualificado, contemplado com Bolsa de Cultura conforme processo seletivo disciplinado pelo edital específico, por conhecer e estar de acordo com as regras e normas fixadas pelo Plano de Governança de Bolsas e Auxílios (PGBA/UFMS) e pelo referido edital, comprometo-me a dedicar 20h semanais para cumprir com zelo as atividades a mim atribuídas como bolsista da Ação em epígrafe, bem como apresentar relatório de atividades e cumprir com todas as obrigações decorrentes desta condição.

Campo Grande-MS, ___ de Junho de 2019.

[Nome e assinatura do/a bolsista]

Eu, servidor acima qualificado, por conhecer e estar de acordo com as regras e normas fixadas pelo Plano de Governança de Bolsas e Auxílios (PGBA/UFMS), aceito orientar, acompanhar e avaliar o discente acima qualificado, assumindo a responsabilidade pelo controle de frequência e comprometendo-me a zelar para que suas atividades e cumprimento da carga horária semanal sejam condizentes com seu processo formativo e com o plano de trabalho simplificado. Nestes termos, requero à Proece a inclusão do beneficiário nas folhas de

pagamento de bolsistas correspondentes ao período de vigência da bolsa e me comprometo a comunicar à Proece, até o dia 15 de cada mês, eventual necessidade de suspensão do pagamento ou de substituição do bolsista.

Campo Grande-MS, ____ de Junho de 2019.

[Nome e assinatura do/a orientador/a]

ANEXO IV DO EDITAL UFMS/ (UNIDADE PROPONENTE) N° XX, DE __ DE JUNHO DE 2019.

Declaração de não beneficiário de bolsa

Eu _____, acadêmico (a) do curso de _____ da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, RGA n° _____, declaro para fins de cadastro de recebimento de bolsa pelo Edital de Ações de Cultura 2019, que não sou beneficiário (a) de bolsa concedida pela UFMS ou por qualquer outro órgão de fomento.

Campo Grande MS, _____ de Junho de 2019.

Assinatura do (a) Bolsista

ANEXO III DO EDITAL PROECE N° 115, DE 06 DE JUNHO DE 2019.

Minuta do edital de divulgação de resultado da seleção de bolsistas da unidade

EDITAL UFMS/UNIDADE..... N° XXX, DE XXXXX DE XXXXXXXXXXXX DE 2019.

A Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul – UFMS, por intermédio da Faculdade de....., torna público o resultado do processo seletivo para a concessão de bolsas de cultura a discentes de graduação da UFMS para atuação nos Projetos aprovados pelo EDITAL UFMS/_____ (UNIDADE PROPONENTE) N° xx, de __ de Junho de 2019, referente ao Edital UFMS/PROECE n° 42, de 9 de Abril de 2019.

Título da Ação:

Coordenador/a:					
Nº de vagas:					
Class	Média	Nome do/a Discente	Curso de Graduação	RGA	Vigência
1º					
2º					
3º					

Título da Ação:					
Coordenador/a:					
Nº de vagas:					
Class	Média	Nome do/a Discente	Curso de Graduação	RGA	Vigência
1º					
2º					
3º					
4º					

- Os discentes selecionados deverão preencher com o coordenador do Projeto o “Termo de Concessão de Bolsa de Cultura e Plano de Trabalho Simplificado” e o coordenador da ação deverá anexar no “SEI” e encaminhar para a CEE /Proece.
- Comprovante de abertura ou de existência de conta corrente em nome do bolsista, onde constem nome e número do banco, número da agência e número da conta corrente (cópia do cartão bancário).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Fernandes Pereira, Pró-Reitor(a)**, em 06/06/2019, às 17:08, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1280090** e o código CRC **675F600C**.

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, CULTURA E ESPORTE

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67)3345-7232/7233

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.012812/2019-53

SEI nº 1280090